

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº 5748

Caderno I do dia 17 de Maio de 2022 Ano XXIV

## PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5295, de 17 DE MAIO DE 2022.

Altera os arts. 1°, 2°, "caput", e art. 6°, da Lei Municipal 5.235, de 04 de janeiro de 2022 que dispõe sobre refinanciamento de dívidas (REFIS) de multas de Trânsito aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte – DEMUTRAN, inscritas ou não na Dívida Ativa do Município, aplicadas até 31 de agosto de 2021 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O arts. 1°, 2°, "caput", e 6° da Lei 5.235, de 04 de janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Esta Lei estabelece os procedimentos para adoção do Programa de Refinanciamento de Dívidas (REFIS) de multas de trânsito e suas obrigações acessórias, aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte – DEMUTRAN, inscritas ou não na Dívida Ativa do Município, aplicadas até 31 de dezembro de 2021."

"Art. 2° - Fica concedido neste refinanciamento dos débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes à atuação do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte – DEMUTRAN, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, para pagamento, em parcela única, com redução do valor principal das "multas por infração de trânsito" e das obrigações acessórias como "multa por atraso", "juros de mora", "diárias de

permanência" e "taxa de guincho ou reboque", em até 60% (sessenta por cento) do valor dos respectivos débitos.".

"Art. 6°-A adesão ao refinanciamento concedido na presente Lei poderá ser feita a partir da data da publicação desta norma até 30 de junho de 2022."

Art. 3° Os efeitos desta lei retroagem a data de 31 de março do corrente ano.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

#### GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

LEI Nº 5296, de 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o estabelecimento de cotas para o ingresso de pessoas trans e travestis no serviço público municipal em cargos efetivos e temporários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte ficam obrigados a disponibilizar, em seus quadros de cargos efetivos, através de concursos públicos, seleções de temporários, e estágios remunerados, o limite mínimo de 3% (três por cento) das vagas para pessoas trans e travestis.

§1º Para os efeitos desta lei, consideram-se pessoas trans e travestis aquelas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, a partir do critério da auto declaração.

§2° O percentual mínimo previsto no "caput" deste artigo aplica-se à contratação de estágio profissional desenvolvido pela Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte.

§ 3° Será garantida a diversidade de identidades de gênero para composição das ocupações a que se refere a presente lei.

Art. 2º Para investidura em cargos efetivos, os beneficiários das cotas garantidas pela presente lei necessariamente deverão prestar concurso público para seu ingresso no serviço público.

Parágrafo único: A fim de atestar a veracidade da autodeclararão de que se trata o § 1º do artigo 1º desta Lei, serão instituídas comissões de heteroidentificação nos concursos públicos, que atuarão preliminarmente à investidura dos candidatos em cargos efetivos.

Art. 3º Em caso de não preenchimento do percentual mínimo para ingresso através de concurso público, as vagas remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos.

Parágrafo Único. O disposto no "caput" não se aplica em relação aos cargos comissionados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 $$\operatorname{Art.}\,5^\circ\operatorname{A}$$  presente Lei fica denominada como "Lei Cristiane Lima".

Art.6° O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias a contar da data de publicação.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

#### GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

DECRETO Nº 746, DE 17 DE MAIO DE 2022.

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO ABONO RELATIVO AO RATEIO DO SALDO REMANESCENTE DO FUNDEB DE 2021 AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE NO ANO LETIVO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o artigo 212-A, da Constituição Federal, acrescido pela EC 108/2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 14.113/2020, alterada pela Lei Nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o FUNDEB em âmbito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.288/2022, que instituiu o Rateio denominado "ABONO-FUNDEB" do saldo remanescente do FUNDEB para os profissionais da Educação Básica da Rede de ensino municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do mínimo constitucional de 70% de gasto com valorização com os profissionais da Educação Básica.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Rateio denominado ABONO-FUNDEB aos profissionais da Educação Básica nos termos definidos pela Lei Municipal 5.288/2022.

Art. 2°. O presente rateio será feito do valor global de R\$ 1.241.145,09 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil cento e quarenta e cinco reais e nove centavos).

§1º. O abono será pago de acordo com as orientações descritas no informativo que segue em anexo ao presente Decreto, de forma igualitária e proporcional conforme previsão legal.

§2°. O "ABONO-FUNDEB" será pago em parcela única até o dia 28 de maio de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

#### GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

#### INFORMATIVO Nº 001/2022 - SEDUC

PAGAMENTO DO ABONO EM RATEIO DO SALDO REMANESCENTE DO FUNDEB 2021 (Juazeiro do Norte Ceará, 16 de Maio de 2022).

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES E OS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DO ABONO RELATIVO AO RATEIO DO SALDO REMANESCENTE DO FUNDEB 2021 AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2021.

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, alterada pela Lei Nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

(Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências:

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5° desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1° desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, do Vencimento base dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - Vencimento base: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica; (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021).

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada a regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

LEI MUNICIPAL Nº 5288, DE 27 DE ABRIL DE 2022, que institui a distribuição do saldo remanescente do

#### 04 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

#### **JUAZEIRO DO NORTE-CE, 17 DE MAIO DE 2022**

FUNDEB para os profissionais da Educação Básica da Rede de ensino municipal.

- 2. BENEFICIÁRIOS DO PAGAMENTO DO ABONO EM RATEIO DO SALDO REMANESCENTE DE 70% DO FUNDEB 2021
- Profissional MAG Ativo, em efetivo exercício na educação básica municipal, no ANO LETIVO de 2021 (período de 01/02 a 31/12/2021) nas escolas municipais e na Sede da Secretaria municipal da Educação.
- Professor contratado por tempo determinado de nível superior e de nível médio, contratados com efetivo exercício nas escolas municipais, no ANO LETIVO de 2021(período de 01/02 a 31/12/2021).
- Servidor efetivo e temporário de Apoio Administrativo e de Atividades de Nível Superior, ambos ativos e em efetivo exercício na educação básica municipal, no ANO LETIVO de 2021 (período de 01/02 a 31/12/2021), nas escolas municipais e Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- Detentor de cargo comissionado exclusivo e cedido, em efetivo exercício na educação básica municipal, no ANO LETIVO de 2021 (período de 01/02 a 31/12/2021) nas escolas municipais e na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.1. RECEBEM O PAGAMENTO DO ABONO EM RATEIO DO SALDO REMANESCENTE DE 70% DO FUNDEB 2021, PROPORCIONAL AOS MESES TRABALHADOS NO ANO LETIVO 2021 (01/02/2021 A 31/12/2021):
  - Falecidos;
  - Exonerados;
  - Contratos Temporários Rescindidos;
  - Afastados para aposentadoria e aposentados;
- Afastados para desempenho de cargo Eletivo;

- Afastados para exercer função eletiva;
- Afastamento para Interesse Particular;
- Afastados para acompanhar pessoa da família com prazo de afastamento superior a 180 dias.

3. COMPOSIÇÃO VENCIMENTO BASE DOS BENEFICIÁRIOS PARA O ABONO 2021

- Profissional Mag. Efetivo Ativo: Vencimento base (cód.0001) Vencimento base Efetivado (cód. 1060) diferença de salario base (códigos 0010,1016,1162,1163,1172,1177,1178,1187,1203,1209). diferenças referente aos afastamento apenas no que compete ao BASE, diferença de beneficio por incapacidade (cód.0075) Auxilio doença (códigos 0052,0053,0067,0068) Licença maternidade (códigos 0019).
- Servidor de Apoio Administrativo e Operacional: Vencimento base (cód. 0001) diferença de salario (códigos 0010,1016,1162,1163,1172,1177,1178,1187,1203,1209) diferenças referente aos afastamento apenas no que compete ao BASE, diferença de beneficio por incapacidade (cód.0075) Auxilio doença (códigos 0052,0053,0067,0068) Licença maternidade (códigos 0019)
- Servidores de Contrato por Tempo Determinado: Vencimento base (cód. 1133) diferença de salario (códigos 1177,1172,1206,1187,1203,1162,1213,0010,) Licença maternidade (cód. 0020).
- Servidor de Cargo Comissionado Exclusivo + Núcleo Gestor Exclusivo: Gratificação de Representação (cód. 0105) + Vencimento base (cód. 1113) diferença de gratificação (cód.0314,1165,1178) diferença de salário (códigos 0010,1163,1209,1172,1177,1178,1203,1209) Licença maternidade (cód. 0020)



#### Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

#### 4. FATORES PARA CÁLCULO RATEIO/FUNDEB 2021

Valar salária hasa das		Total de matrifonles atimes	MALOD (D¢)
Valor salário base das		Total de matrículas ativas	VALOR (R\$)
matrículas ativas dos		dos profissionais da	
profissionais da		educação com exercício no	
educação com efetivo		período de 01/02/2021 a	
exercício na educação		31/12/2021 na rede	
básica municipal -		municipal da educação	
período de		básica	
01/02/2021 a			
31/12/2021			
	Profissionais do Mag.	2.713	R\$ 63.441.950,81
	2+ ADO/ANS Cargo		
	Comissionado		
	exclusivo.		
	Profissionais	711	R\$ <b>5.017.847,23</b>
	Contrato por tempo		
	determinado		
	TOTAL (A)	3.424	R\$ 68.459.798,04
Saldo remanescente			R\$ 1.241.145,09
70% Fundeb 2021			
(B)			
Fator multiplicador			B/A=0.01812954647
para cálculo do abono			
de cada profissional			
da educação em 2021			

#### 5. INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO RATEIO/FUNDEB 2021

O pagamento do abono em rateio do saldo remanescente de 70% do FUNDEB 2021 será calculado de forma proporcional à carga horária de trabalho de cada matrícula funcional, ao número de meses trabalhados e à remuneração recebida nos meses trabalhados do ano letivo de 2021 (01/02/2021 a 31/12/2021).

Os valores brutos estão disponíveis no site da SEDUC por matrícula funcional no seguinte formato:



Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Matrícula	Remuneração ano letivo 2021 (01/02 a 31/12/2021) (R\$)	Fator multiplicador	Valor Bruto Abono em Rateio Fundeb (478) (R\$)
00XXX3(100 horas Prof. CLIV)	32.548,34	0.01812954647	590,08
00XX19 (100 horas Prof.CLIII)	25.037,21	0.01812954647	453,91
000XX24 (agente adm.Funcionario)	12.449,36	0.01812954647	225,70

O pagamento do abono em rateio do saldo remanescente de 70% do FUNDEB 2021 será pago em folha discriminado como Rateio 70% fundeb (competência 05/2022) e estará disponível na conta-corrente Bradesco do profissional até o dia 28 do referido mês.

Ex-servidores e professores temporários com contrato rescindido, o pagamento será creditado na Conta-Corrente até o final da próxima semana.

Herdeiros de ex-servidores falecidos necessitam solicitar o pagamento através da instrução de processo com Alvará Judicial. O processo deve ser protocolado no Setor de Recursos Humanos na Sede-SEDUC.

Do valor recebido será deduzido o IRPF referente ao valor total recebido em maio (folha normal + folha rateio 70%) Cód 907 - (IMPOSTO DE RENDA).

O extrato de pagamento referente ao abono em rateio do saldo remanescente de 70% do FUNDEB 2021 estará disponível no mês 05/2022 - RATEIO 70% FUDEB. A emissão do respectivo extrato de pagamento estará disponível no Servidor On-Line https://portaldoservidor.aspec.com.br/230730401

#### 6. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE NÃO RECEBERÃO O RATEIO 2021

Para fins de recebimento do rateio não serão considerados como efetivo exercício no ano letivo de 2021, os afastamentos ocorridos até 01/02/2021, em virtude de:

- Profissional afastado para aposentadoria ou aposentado, bem como, os pensionistas civis e de alimento;
- Servidores desligados;
- Profissional em desempenho de função eletiva federal, estadual ou municipal;
- Profissional em prisão;
- Profissional cedido para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem.
- Profissional em licença especial, quando ainda não usufruída.

7. ATENDIMENTO ON-LINE SOBRE O PAGAMENTO DO ABONO

Com o intuito de tornar os procedimentos mais ágeis e autônomos, evitando deslocamentos e custos adicionais, bem como, atender aos protocolos de segurança e às recomendações de distanciamento social que objetivam controlar o acometimento das síndromes gripais causadas por Adenovírus, Rinovírus, SARS-CoV-2(Covid-19), H1N1 e H3N2(vírus influenza) entre as pessoas a todos os procedimentos e dúvidas sobre o pagamento do abono devem ser encaminhadas pelo servidor, exclusivamente, para o endereço: rateio2021@juazeiro.ce.gov.br Para tanto, o (a) solicitante deve informar no assunto do e-mail, o objeto da solicitação e, no texto, descrever o nome completo, matrícula, CPF. A resposta será enviada ao e-mail do (a) emissor (a). Não serão emitidas respostas de solicitações sem a devida identificação do (a) postulante.

REGIMENTO GERAL PARA A REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PROJETO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (PDM/JN)

Dispõe sobre os procedimentos e condução das audiências públicas para a Revisão do Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte - CE (PDM/IN)

#### **CAPÍTULO I**

#### DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º As audiências públicas do Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte - CE (PDM/JN) serão realizadas sob as orientações deste Regimento Geral, com o intuito de desenvolver a melhor forma de diálogo com a sociedade civil, acerca das matérias relacionadas ao processo de revisão Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte - CE (PDM/JN).

Art. 2º As Audiências Públicas as quais se refere este Regimento, terão por objetivo geral assegurar a participação cidadã no processo de revisão Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte - CE, pautando-se em proposições de caráter constitucional e democrático à transparência e publicização do tratamento dado às demandas relacionadas ao desenvolvimento municipal e sua projeção

para o próximo decênio, a partir do diálogo e escuta ativa da sociedade juazeirense para aprimoramento do processo, dos encaminhamentos e seus respectivos documentos.

Art. 3º Os Objetivos específicos integram-se a partir dos objetivos gerais das Audiências Públicas, apresentados em seu respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo Único - As informações relacionadas às Audiências Públicas as quais se refere este edital, deverão ser publicizadas em no mínimo, um jornal impresso e em veículo de imprensa virtual (*online*), ambos de longo alcance.

#### CAPÍTULO II

#### DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 4º Os Editais de Convocação das Audiências Públicas serão publicados no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte -CE com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização de cada evento, devendo constar:

- I Data, local e horário de realização;
- II Pauta;
- III Procedimentos à inscrição dos participantes;
- IV Meios de acesso e consulta aos documentos a serem discutidos na Audiência Pública.

Parágrafo Único - A cópia digital do Edital de Convocação será disponibilizada no site do Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte, a partir do link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/pdm.php

#### CAPÍTULO III

#### DA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS

Art. 5º A organização e realização das Audiências Públicas são de responsabilidade da Prefeitura com o apoio da equipe PDM e do Conselho do Plano Diretor que procederá a comunicação pública da sua realização, envolvendo os procedimentos convocatórios, o registro dos eventos ocorridos durante a audiência e a posterior divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal do Plano Diretor, órgão colegiado, integrante da estrutura administrativa do Município,

e Organizações da Sociedade Civil, atuarão por intermédio e representação dos seus membros junto aos segmentos sociais que o compõem para assegurar ampla participação da sociedade nas discussões, bem como no acompanhamento e avaliação dos encaminhamentos e dos resultados do processo de revisão PDM/JN.

Art. 6º As audiências públicas realizar-se-ão em locais que garantam a acessibilidade da população juazeirense.

Art. 7º As audiências serão registradas por meio de gravação de áudio e vídeo, e poderão ser transmitidas ao vivo por meio da Internet quando houver viabilidade técnica e financeira.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Qualquer pessoa interessada em participar e/ou contribuir para discussão e aprimoramento do Projeto de Revisão do Plano Diretor do Município de Juazeiro do Norte - CE, poderá fazê-lo nas Audiências Públicas realizadas para este fim.

§ 1º Para participar das Audiências Públicas tratadas neste Regimento, os interessados deverão se inscrever na forma prevista no edital de convocação, ou durante sua realização, devendo informar:

- I nome e número do documento de identificação;
- II endereço, telefone ou endereço eletrônico (e-mail), se os tiver;
- III entidade pública ou privada que represente ou da qual faça parte, se for o caso, acompanhada do documento que autorize a representação.
- § 2º Uma vez inscrito, o participante assinará a lista de presença e receberá um crachá identificador, que será utilizado no exercício da sua participação na audiência.

#### Art. 9° São direitos dos participantes:

- I Receber as orientações necessárias à sua participação, especialmente as constantes neste Regimento e no Edital de Convocação, obrigatoriamente disponíveis para consulta no recinto da audiência pública durante todo o evento.
- II Receber dos expositores e integrantes da Mesa Diretora informações pertinentes e suficientes à fundamentação das discussões dos assuntos relacionados à pauta, observada a disponibilização prévia dos documentos e assuntos a serem tratados no site do Plano Diretor Municipal a partir do link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/pdm.php

- III Manifesto livre de opiniões, debate sobre questões relacionadas à Audiência e apresentação propostas conforme este Regimento;
- IV Acesso aos Relatórios das Audiências Públicas via mecanismos de divulgação previstos, devidamente informados durante a realização do evento.
- V Oferta de contribuições ao conteúdo do Plano, através das Audiências Públicas e do site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte a partir do link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/pdm.php
  - Art. 10. São deveres dos participantes:
  - I Respeito ao Regimento da audiência pública;
  - II Obediência à ordem de inscrição e ao rito estabelecido para as intervenções durante os debates, e demais normas metodológicas;
  - III Civilidade e respeito à integridade física e moral dos demais participantes da audiência.

Parágrafo Único - Entende-se por participantes, todos os presentes: integrantes da Mesa Diretora, corpo técnico e a plenária.

#### CAPÍTULO V

#### DA MESA DIRETORA

- Art. 11. A condução dos trabalhos será de responsabilidade da Mesa Diretora que deverá promover as condições para o pleno funcionamento da Audiência Pública e a consecução dos seus objetivos.
- Art. 12. A Mesa Diretora será composta pelos 04 (quatro) coordenadores do projeto de Estudo Aplicado para fins de Revisão do Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte (PDM/JN), 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), 01 (um) representante do Conselho Municipal do Plano Diretor e 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.
- §1º As autoridades presentes poderão ser convidadas a compor a Mesa de Instalação da Audiência Pública que após breve pronunciamento será desfeita para a composição da Mesa Diretora e início dos trabalhos.
- §2º Entre os membros da mesa diretora, será designado um facilitador, um relator e um secretário executivo para a condução dos trabalhos da Audiência Pública.

- Art. 13. São atribuições do facilitador:
- I Apresentar os objetivos, regras e metodologia de desenvolvimento da Audiência, ordenando o curso das manifestações; efetuar a leitura da Ata submetendo-a à aprovação da plenária; efetuar a leitura dos pedidos de esclarecimento e das contribuições apresentadas por escrito, observando-se a razoabilidade do tempo necessário para a intervenção;
- II -Assegurar a consecução dos objetivos da Audiência não permitindo distanciamento das intervenções orais e as questões formuladas em relação à pauta;
- III Estender o tempo das elocuções, quando necessário para o melhor entendimento da intervenção.
- § 1º O facilitador poderá designar auxiliares para assisti-lo sempre que julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos.
- § 2º Na ausência ou impedimento do facilitador a coordenação pode este designar outro participante para o exercício da função.
  - Art. 14. São atribuições do secretário executivo:
- I Receber, selecionar e repassar ao facilitador as intervenções por escrito para pronunciamento e esclarecimentos de acordo com a ordem das solicitações;
- II Receber e ordenar as intervenções por escrito e documentos encaminhados à Mesa Diretora, apresentando-os ao facilitador, registrando o recebimento dos mesmos em protocolo específico.
  - Art. 15. São atribuições do(s) relator(es):
  - I-registrar o conteúdo das intervenções;
  - II sistematizar as informações;
  - III elaborar relatórios e atas das Audiências Públicas.

#### CAPÍTULO VI

#### DA APRESENTAÇÃO DOS CONTEÚDOS E DOS DEBATES

Art. 16. Os conteúdos programados para discussão, conforme o Edital de Convocação de cada Audiência Pública, bem como as contribuições acatadas, serão apresentados pela equipe técnica responsável de forma sintética, apoiada nos documentos previamente

divulgados no site do Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte a partir do link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/pdm.php

- § 1º Na exposição oral e nos recursos audiovisuais deverá ser utilizada linguagem objetiva e clara, de modo a facilitar aos participantes o entendimento dos assuntos e possibilitar sua discussão.
- §  $2^{\circ}$  O conteúdo da Audiência será traduzido em tempo real para a Linguagem Brasileira dos Sinais Libras, por meio de intérpretes treinados, conforme o Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.
- § 3º A gravação será disponibilizada através de link específico publicado no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte:: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/pdm.php.
- Art. 17. Ao término da exposição, qualquer pessoa, entidade ou instituição poderá solicitar esclarecimentos sobre os conteúdos apresentados.
- P.U. As solicitações de esclarecimento serão encaminhadas à Mesa Diretora por escrito, em formulário próprio disponível na mesa de credenciamento.
- Art. 18. Após a apresentação dos conteúdos técnicos previstos na pauta da audiência pública e feitos os esclarecimentos solicitados, a Mesa Diretora procederá à leitura das intervenções e pedidos de esclarecimento por escrito.

Parágrafo Único - Qualquer pessoa, entidade ou instituição inscrita poderá participar através do envio de contribuições e/ou pedidos de esclarecimento por escrito, devendo se identificar no formulário.

- Art. 19. Os debatedores deverão se ater aos assuntos em pauta, podendo as contribuições abranger críticas, sugestões, recomendações e propostas de revisão dos documentos apresentados.
- § 1º As intervenções serão feitas por escrito em formato híbrido (online e presencial) e serão encaminhadas ao secretário executivo da Mesa Diretora, que as direcionará ao facilitador para leitura do conteúdo a todos os participantes.
- § 2º As contribuições serão encaminhadas por meio da Mesa Diretora para avaliação da equipe técnica do Projeto de Revisão do PDM/JN com vistas à incorporação ou não aos documentos em elaboração.

#### CAPÍTULO VII

#### DO ENCERRAMENTO E DAS ATAS DAS AUDIÊNCIAS

- Art. 20. Concluídos os debates e assuntos da pauta, e encaminhadas as proposições do plenário à Mesa Diretora, esta procederá o encerramento da Audiência.
- Art. 21. A Minuta da Ata, o link para as gravações e os documentos de cada audiência deverão ser publicados em até 30 (trinta) dias úteis após a sua realização no site do Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte a partir do link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/pdm.php
- § 1º Na Ata da Audiência Pública constarão obrigatoriamente o registro dos eventos ocorridos durante a sua realização e os resultados alcançados.
- § 2º Acompanharão a Ata da Audiência Pública os registros audiovisuais, sem edição, e a lista de presença.

#### CAPÍTULO VIII

#### DA DEVOLUÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 22. A equipe técnica terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis após a data de realização da Audiência Pública para avaliar os aspectos técnicos e legais e emitir resposta, justificando sua incorporação ou não ao documento em elaboração.

Parágrafo Único - As proposições serão registradas e constarão do relatório da respectiva Audiência Pública.

- Art. 23. O relatório da Audiência Pública, deverá registrar todo o processo de sua realização, bem como os resultados alcançados, obrigando-se constar:
  - I Cópia do Edital de Convocação da audiência;
  - II Cópia dos documentos colocados para discussão;
  - III Registro fotográfico do evento;
  - IV Lista de presença com assinatura dos participantes;
- V Síntese das apresentações realizadas pela equipe técnica;
  - VI Proposições apresentadas pelo plenário;
    - VII Resposta da equipe técnica sobre as proposições;
    - VIII Cópia da ata da audiência e anexos.

Parágrafo Único - Os relatórios das Audiências serão publicados 30 (trinta) dias úteis após a sua realização no site do Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte a partir do link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/pdm.php

#### Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte

Revisão do Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte (PDM/JN)

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Exmo. Sr. GLêdson Lima Bezerra, no uso de suas atribuições e a pedido da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA) e da Coordenação do Projeto "Estudo Aplicado Para Fins de Revisão do Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte (PDM/JN)", fruto do Acordo de Parceria nº 01/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte (PMJN) e a Universidade Federal do Cariri (UFCA), comunica aos interessados que será realizada Audiência Pública 01, conforme segue:

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL 01

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE CONVIDA toda a sociedade juazeirense, representantes dos poderes públicos, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, entidades sindicais, membros da iniciativa privada, instituições acadêmicas e de pesquisa e o público em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA 01 sob o tema "O Município de Juazeiro do Norte que Temos", que será realizada em 30/05/2022 (aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois), a partir das 15h (quinze horas), no auditório principal do Centro Universitário Paraíso do Ceará – UNIFAP, Rua da Conceição, 1228, São Miguel, com o objetivo de Apresentar e discutir o resultado das leituras técnicas e comunitárias que compõem o diagnóstico situacional do município, no âmbito da ETAPA 2 – Leituras Técnicas e Comunitárias da Cidade, do Projeto "Estudo Aplicado Para Fins de Revisão do Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte (PDM/JN)".

Programação

[14:30]: Credenciamento;

[15:00]: Abertura dos trabalhos;

[15:15]: Formação da mesa e pronunciamentos institucionais;

[15:30]: Instalação da Mesa Diretora

[15:40]: Explicitação do rito e dos procedimentos da Audiência Pública

[15:45]: Apresentação do Diagnóstico;

[16:30]: Leitura das intervenções por escrito;

[17:00]: Resposta aos questionamentos e manifestações pela mesa;

[18:00]: Encaminhamentos, conclusões e encerramento dos trabalhos.

A bem do efetivo funcionamento e alcance dos propósitos da Audiência Pública, ficam estabelecidas as seguintes regras:

- Os interessados em participar da audiência deverão realizar inscrição prévia, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/nZmGekMyqQzKZrYf7. Aqueles que não conseguirem se inscrever previamente, poderão fazê-lo de forma presencial no local do evento, no ato do credenciamento, desde que a capacidade do auditório ainda não esteja totalmente preenchida;
- As manifestações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por escrito, devendo ser feitas por meio das fichas disponibilizadas na mesa do credenciamento;
- As manifestações e pedidos de esclarecimento por escrito, serão reguladas pela mesa diretora dos trabalhos da Audiência Pública;
- O teor da Audiência Pública e seus encaminhamentos será registrado em ata que será amplamente divulgada, conforme normatização aplicável.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

#### GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

ATO N° 7719, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202205-07529, ingressado por CAMILA SALDANHA DE ALENCAR BEZERRA, servidora pública municipal, Matricula nº 97.478, admitida em 18 de março de 2022, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Educação sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202205-07529, proferida através de despacho datado de 09 de maio de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, CAMILA SALDANHA DE ALENCAR BEZERRA, portadora do RG n° 20XXXXXXX54 SSPDS/CE, inscrita no CPF n° 030.XXX.XXX-55, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, Matricula n° 97.478, admitida em 18 de março de 2022, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento do servidora.

Art.  $2^{\circ}$  - Este ato entra em vigor na data de 03 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de maio de 2022.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

ATO Nº 7720, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202205-07532, ingressado por IMACULADA PEREIRA DE CASTRO, servidora pública municipal, Matricula nº 97.310, admitida em 18 de março de 2022, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Saúde sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202205-07532, proferida através de Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 06 de maio de 2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, IMACULADA PEREIRA DE CASTRO, portadora do RG n° 20XXXXXXX27 SSPDS/CE, inscrita no CPF n° 067.XXX.XXX-86, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Matricula n° 97.310, admitida em 18 de março de 2022, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme requerimento da servidora.

Art.  $2^{\circ}$  - Este ato entra em vigor na data de 03 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de maio de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

ATO N° 7721, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202205-07542, ingressado por EDIVANIA VIEIRA DE ALMEIDA, servidora pública municipal, Matricula nº 97.304, admitida em 18 de março de 2022, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Saúde sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202205-07542, proferida através de Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 06 de maio de 2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, EDIVANIA VIEIRA DE ALMEIDA, portadora do RG n° 20XXXXXXXX79 SSPDS/CE, inscrita no CPF n° 020.XXX.XXX-07, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, Matricula n° 97.304, admitida em 18 de março de 2022, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme requerimento da servidora.

Art.  $2^{\circ}$  - Este ato entra em vigor na data de 04 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de maio de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0353, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Distrito Sanitário da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - NOMEAR NAYRA CAROLINY DE ALENCAR LINS, portadora do RG n° 20XXXXXXXXX41 SSPDS/CE, inscrita no CPF n° 018.XXX.XXX-10, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Distrito Sanitário, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0352, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador do Programa Saúde na Escola da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

**RESOLVE:** 

Art. 1° - EXONERAR NAYRA CAROLINY DE ALENCAR LINS, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX41 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 018.XXX.XXX-10, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Saúde na Escola, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0351, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador do Distrito Sanitário da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR MONALISA ALEXANDRE PINHEIRO AMARAL, portadora do RG nº 20XXXXXXXX36 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 035.XXX.XXX-57, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Distrito Sanitário, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0350, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o ofício nº 216/2022, datado de 05 de maio de 2022, no qual solicita o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 270-GAB/ SEDUC, datado de 09 de maio de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), no qual aquiesce sobre os remanejamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

RESOLVE,

Art. 1°. – REMANEJAR o Sr. ANTONIO HAMILTON MACEDO, portador do RG n.º 11XXXXXX6 SSP/CE, inscrito no CPF nº 346.XXX.XXX-72, servidor público municipal, Matricula nº 0105, admitido em 17 de dezembro de 1987, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 4°. – Esta portaria entra em vigor na data de 1° de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de maio de 2022.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0349, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC). O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o ofício nº 216/2022, datado de 05 de maio de 2022, no qual solicita o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 270-GAB/ SEDUC, datado de 09 de maio de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), no qual aquiesce sobre os remanejamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

#### RESOLVE,

Art. 1°. – REMANEJAR a Sra. HUMBERTO RODRIGUES DE MATOS, portadora do RG n.º 15XXXXXX8 SSP/CE, inscrita no CPF nº 348.XXX.XXX-00, servidora pública municipal, Matricula nº 0654, admitida em 09 de junho de 1988, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 4°. – Esta portaria entra em vigor na data de 1° de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de maio de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 0348, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).b:

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais; CONSIDERANDO o ofício nº 216/2022, datado de 05 de maio de 2022, no qual solicita o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 270-GAB/ SEDUC, datado de 09 de maio de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), no qual aquiesce sobre os remanejamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

#### RESOLVE,

Art. 1°. – REMANEJAR a Sra. MARIA DAS DORES LEONEL DE FRANCA, portadora do RG n.º 15XXXXX88 SSP/CE, inscrita no CPF nº 348.XXX.XXX-00, servidora pública municipal, Matricula nº 0654, admitida em 09 de junho de 1988, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 4°. – Esta portaria entra em vigor na data de 1° de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de maio de 2022.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 0347, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o ofício nº 216/2022, datado de 05 de maio de 2022, no qual solicita o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 270-GAB/ SEDUC, datado de 09 de maio de 2022, oriundo da Secretaria

#### 016 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**JUAZEIRO DO NORTE-CE, 17 DE MAIO DE 2022** 

Municipal de Educação (SEDUC), no qual aquiesce sobre os remanejamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

RESOLVE,

Art. 1°. – REMANEJAR a Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA GARCIA, portadora do RG n.º 14XXXXXX8 SSP/CE, inscrita no CPF nº 348.XXX.XXX-44, servidora pública municipal, Matricula nº 0615, admitida em 14 de abril de 1988, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 4°. – Esta portaria entra em vigor na data de 1° de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de maio de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0346, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o ofício nº 216/2022, datado de 05 de maio de 2022, no qual solicita o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 270-GAB/ SEDUC, datado de 09 de maio de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), no qual aquiesce sobre os remanejamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

RESOLVE,

Art. 1°. – REMANEJAR a Sra. EDILAINE DIAS BEZERRA, portadora do RG n.º 98XXXXXXX21 SSP/CE, inscrita no CPF nº 007.XXX.XXX-64, servidora pública municipal, Matricula nº 4.217, admitida em 15 de janeiro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 4°. – Esta portaria entra em vigor na data de 1° de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de maio de 2022.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0345, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o ofício nº 216/2022, datado de 05 de maio de 2022, no qual solicita o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO os termos do oficio nº 270-GAB/ SEDUC, datado de 09 de maio de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), no qual aquiesce sobre os remanejamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

RESOLVE,

Art. 1°. – REMANEJAR a Sra. CICERA BEZERRA ROSAS, portadora do RG n.º 14XXXX4 SSP/CE, inscrita no CPF nº 144.XXX.XXX-87, servidora pública municipal, Matricula nº 0128, admitida em 14 de março de 1986, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente lotada na Secretaria

Municipal de Cultura (SECULT), para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 4°. – Esta portaria entra em vigor na data de 1° de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de maio de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0344, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação de cessão, por permuta, de servidor público municipal para o Poder Executivo do Município de Bodocó/PE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Bodocó/PE e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, datado de 06 de janeiro de 2021, renovado em 28 de janeiro de 2022, com vigência até 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de permuta de servidores públicos efetivos entre os Municípios de Bodocó/PE e Juazeiro do Norte/CE, contida nos termos do Ofício GP nº 047/2022, oriundo do Poder Executivo do Município de Bodocó/PE, datado de 27 de janeiro de 2022, no qual requer a renovação da cessão de ARIANGELA ALVES DE SOUSA PIRES, vez que renova a cessão do Sr. ANTOGNIONNE MARQUES DE SOUZA, servidor público municipal efetivo do município de Bodocó/PE, Matricula nº 1.528, investido no cargo de Enfermeiro;

RESOLVE,

Art. 1°. – RENOVAR A CESSÃO da Sra. ARIANGELA ALVES DE SOUSA PIRES, portadora do RG nº 47XXXX1 SSP/CE, inscrita no CPF nº 901.XXX.XXX-34, servidora pública municipal, Matricula nº 5.029, admitida em 1º de dezembro de 2006, investida no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para exercer suas funções perante o Poder Executivo do Município de Bodocó/PE, com ônus para o Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando seus efeitos em 05 de janeiro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de maio de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0343, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação de cessão, por permuta, de servidor público municipal para o Poder Executivo do Município de Granito/PE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Aditivo nº 005/2021 – SEAD/GABPREF, datado de 29 de dezembro de 2021, o qual altera o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Granito/PE e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, datado de 27 de janeiro de 2021, alterando sua vigência até 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de permuta de servidores públicos efetivos entre os Municípios de Granito/PE e Juazeiro do Norte/CE, contida nos termos do Memorando nº 001/2022, no qual requer a renovação da cessão de SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR, vez que renova a cessão da Sra. SHIRLEY LEITE MARIA, servidora pública municipal efetiva do município de Granito/PE, CPF nº 008.373.033-89, investida no cargo de provimento efetivo de Enfermeira Diarista HPP;

RESOLVE,

Art. 1°. – RENOVAR A CESSÃO do Sr. SIDNEY KALRAIS PEREIRA DE ALENCAR, portador do RG n° 20XXXXXXXXV44 SSP/CE, inscrito no CPF n° 086.XXX.XXX.43, servidor público municipal, Matricula n° 32.036 admitido em 12 de setembro de 2011, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, atualmente lotado perante a Autarquia do Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer suas funções perante o Poder Executivo do Município de Granito/PE, com ônus para o Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2022.

#### 018 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

#### **JUAZEIRO DO NORTE-CE, 17 DE MAIO DE 2022**

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de maio de 2022.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 0342, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°- NOMEAR DEMÉTRIUS ALVES DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG n° 20XXXXXXXX39 SSPDS/CE, inscrito no CPF n° 793.XXX.XXX-49, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 1° de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de maio de 2022.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 0341, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de deficiência física, mental ou sensorial a servidor público municipal. O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de deficiência física, mental ou sensorial, disposta na Lei Municipal nº 3.314, de 08 de agosto de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 670, de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária protocolado sob o nº 202009-01835, feito por MARIA SILENE DOS SANTOS, servidora pública municipal, Matricula nº 00008487, admitida em data de 27 de agosto de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202009-01835, proferido através de Decisão Administrativa datada de 08 de abril de 2022;

RESOLVE,

Art. 1°. – CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA CUIDADO DE FILHO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL, reduzindo-se 02 (duas) horas da carga horária diária de trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos, à Sra. MARIA SILENE DOS SANTOS, portadora do RG nº 24XXXXXX2 SSP/CE, inscrita no CPF nº 699.XXX.XXX-04, servidora pública municipal, Matricula nº 8.487, admitida em 27 de agosto de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art.  $2^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de maio de 2022.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 0360, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico II da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Iuazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - NOMEAR LUCAS RODRIGUES SANTOS, portador do RG nº 20XXXXXXX61 SSPDC/CE, inscrito no CPF nº 075.XXX.XXX-56, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-9.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de maio de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 0359, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - EXONERAR GENIVALDO BATISTA SOBREIRA, portador do RG nº 41XXXXX2 SSPDS/CE, inscrito

no CPF nº 308.XXX.XXX-68, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cadastro Imobiliário, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 0358, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Desenvolvimento do Esporte da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°-NOMEAR ROZANA DUARTE DE CARVALHO, portadora do RG nº 99XXXXXXXX6 SSP/CE, inscrita no CPF nº 657.XXX.XXX-72, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento do Esporte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0357, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Programas e Projetos da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - EXONERAR ROZANA DUARTE DE CARVALHO, portadora do RG n° 99XXXXXXXX6 SSP/CE, inscrita no CPF n° 657.XXX.XXX-72, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e Projetos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 0355, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Educação Permanente em Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

**RESOLVE:** 

Art. 1° - NOMEAR ANA CLAUDIA DOS SANTOS, portadora do RG nº 20XXXXXXX7-9 SSP/CE, inscrita no CPF nº 071.XXX.XXX-80, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Educação Permanente em Saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2022.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0354, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Diretor da Policlínica Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

**RESOLVE:** 

Art. 1° - EXONERAR ANA CLAUDIA DOS SANTOS, portadora do RG nº 20XXXXXXX7-9 SSP/CE, inscrita no CPF nº 071.XXX.XXX-80, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Policlínica Municipal, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2022.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

#### TABELAS ANEXAS DA LEI 5294 PUBLICADA EM 16/MAIO/2022



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

REFERE-SE AO INCISO 'I' DO ART. 5° COMBINADO COM O ART. 7° DA LEI MUNICIPAL N° \_\_\_/2022

INCENTIVO DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ID-APS) DE ACORDO COM O CARGO OU FUNÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES

TABELA DE VALORES, PERCENTUAIS E NOMINAIS, PARA CLASSIFICAÇÃO

	VALOR D	-APS	PARA E	85% I	PES DE	SAL 5,00 C	DE DA	FAN (E PR	IÍLIA (E T 2.713/20:	SF) 20/GM	I/MS
CARGO/FUNÇÃO	R\$ 2.741,25		50%	T	60%	T	75%	T	90%	1	100%
CARGO/FUNÇAO	REFERÊNCIA	R\$	1.370,63	R\$	1.644,75	R\$	2.055,94	R\$	2.467,13	R\$	2.741,25
	NOTA ISF	5,0 2	2 ISF < 6,0	6,0 2	ISF < 7,0	7,0 2	ISF < 8,0	8,0 2	≥ ISF < 9,0	IS	F ≥ 9,0
	PERCENT	1	RUIM	RE	GULAR		BOA		IUITO BOA	0	TTMA
Enfermeiro	30%	R\$	411,19	R\$	493,43	R\$	616,78	R\$	740,14	R\$	822,38
Médico	23%	R\$	315,24	R\$	378,29	R\$	472,87	R\$	567,44	R\$	630,49
Cirurgião Dentista	23%	R\$	315,24	R\$	378,29	R\$	472,87	R\$	567,44	R\$	630,49
Auxiliar/Técnico em Enfermagem	12%	R\$	164,48	R\$	197,37	R\$	246,71	R\$	296,06	R\$	328,95
Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal	12%	R\$	164,48	R\$	197,37	R\$	246,71	R\$	296,06	R\$	328,95

	ID-	APS PARA E E REFÊNCIA =	QUIPES DE . 85% DE R\$ 2.41	ATENÇÃO P 8,75 CONFORM	RIMÁRIA (E E PRT 2.713/202	AP) 0/GM/MS
CARGO/FUNÇÃO	R\$ 2.055,94	R\$ 2.055,94 50% 60% 75%		75%	90%	100%
CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA	R\$ 1.027,97	R\$ 1.233,56	R\$ 1,541,96	R\$ 1,850,35	R\$ 2.055,94
	NOTA ISF	5,0 ≥ ISF < 6,0	6,0 ≥ ISF < 7,0	7,0 ≥ ISF < 8,0	8,0 ≥ ISF < 9,0	ISF ≥ 9,0
	PERCENT	RUIM	REGULAR	BOA	MUITO BOA	ОТІМА
Enfermeiro	30%	R\$ 308,39	R\$ 370,07	R\$ 462,59	R\$ 555,11	R\$ 616,78
Médico	23%	R\$ 236,43	R\$ 283,72	R\$ 354,65	R\$ 425,58	R\$ 472,87
Cirurgião Dentista	23%	R\$ 236,43	R\$ 283,72	R\$ 354,65	R\$ 425,58	R\$ 472,87
Auxiliar/Técnico em Enfermagem	12%	R\$ 123,36	R\$ 148,03	R\$ 185,04	R\$ 222,04	R\$ 246,71
Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal	12%	R\$ 123,36	R\$ 148,03	R\$ 185,04	R\$ 222,04	R\$ 246,71



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

ANEXO II REFERE-SE AO INCISO 'II' DO ART. 5" COMBINADO COM O ART. 7" DA LEI MUNICIPAL N° \_\_\_/2022

INCENTIVO DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ID-APS) DE ACORDO COM O CARGO OU FUNÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES

TABELA DE VALORES, PERCENTUAIS E NOMINAIS, PARA CLASSIFICAÇÃO

	VALOR D	-APS E REI	PARA I	20% I	IPES DE DE R\$ 3.22	SAÚ 5,00 C	DE DA	FAM (E PR	IÍLIA (E T 2.713/20	SF) 20/GN	1/MS
CARCO /FUNCIO	R\$ 645,00		50%		60%	T	75%	T	90%		100%
CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA	R\$	322,50	R\$	387,00	R\$	483,75	R\$	580,50	R\$	645,00
	NOTA ISF	5,0 2	ISF < 6,0	6,0 2	ISF < 7,0	7,0 ≥	ISF < 8,0	8,0 2	ISF < 9,0	15	SF ≥ 9,0
	PERCENT	I	гитм	RE	GULAR		BOA		TUITO BOA	0	TIMA
Agente Administrati- vo	35%	R\$	112,88	R\$	135,45	R\$	169,31	R\$	203,18	R\$	225,75
Auxiliar/Técnico em Farmácia	25%	R\$	80,63	R\$	96,75	R\$	120,94	R\$	145,13	R\$	161,25
Auxiliar de Serviços Gerais	20%	R\$	64,50	R\$	77,40	R\$	96,75	R\$	116,10	R\$	129,00
Motorista	10%	R\$	32,25	R\$	38,70	R\$	48,38	R\$	58,05	R\$	64,50
Porteiro/Vigia	10%	R\$	32,25	R\$	38,70	R\$	48,38	R\$	58,05	R\$	64,50

# ANEXO III REFERE-SE AO INCISO 'III' DO ART. 5° COMBINADO COM O ART. 7° DA LEI MUNICIPAL N° \_\_\_/2022

INCENTIVO DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ID-APS) DE ACORDO COM O CARGO OU FUNÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES

TABELA DE VALORES, PERCENTUAIS E NOMINAIS, PARA CLASSIFICAÇÃO

	VALOR D	-APS	PARA I	EQU:	IPES DE DE R\$ 3.22	SAU 25,00 C	DE DA	FAM (E PR	IÍLIA (E T 2.713/20	SF) 20/GN	d/MS
CARCO (FIRESTO	R\$ 3.225,00	T	50%	T	60%	T	75%	90%		100%	
CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA	R\$	R\$ 1.612,50		1.935,00	R\$	2.418,75	R\$	2.902,50	R\$ 3	3.225,00
	NOTA ISF	5,0 2	5,0 ≥ ISP < 6,0		ISF < 7,0	7,0 ≥ ISF < 8,0		8,0 2	ISF < 9,0	IS	F ≥ 9,0
	PERCENT	1	RUIM	RE	GULAR		BOA		IUITO BOA	0	TIMA
Assistente Social	12%	R\$	193,50	R\$	232,20	R\$	290,25	R\$	348,30	R\$	387,00
Educador Físico	12%	R\$	193,50	R\$	232,20	R\$	290,25	R\$	348,30	R\$	387,00
Farmacêutico	12%	R\$	193,50	R\$	232,20	R\$	290,25	R\$	348,30	R\$	387,00
Fisioterapeuta	12%	R\$	193,50	R\$	232,20	R\$	290,25	R\$	348,30	R\$	387,00
Nutricionista	12%	R\$	193,50	R\$	232,20	R\$	290,25	R\$	348,30	R\$	387,00
Psicólogo	12%	R\$	193,50	R\$	232,20	R\$	290,25	R\$	348,30	R\$	387,00



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

ANEXO IV
REFERE-SE AO INCISO 'IV' DO ART. 5° COMBINADO
COM O ART. 7° DA LEI MUNICIPAL N° \_\_\_/2022

INCENTIVO DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ID-APS) DE ACORDO COM O CARGO OU FUNÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES

TABELA DE VALORES, PERCENTUAIS E NOMINAIS, PARA CLASSIFICAÇÃO

		APS PARA E REFÊNCIA =			FAMÍLIA (ES E PRT 2.713/202	
CARGO/FUNÇÃO	R\$ 258,00	50%	60%	75%	90%	100%
	REFERÊNCIA	R\$ 129,00	R\$ 154,80	R\$ 193,50	R\$ 232,20	R\$ 258,00
	NOTA ISF	5,0 ≥ ISF < 6,0	6,0 ≥ ISF < 7,0	7,0 ≥ ISF < 8,0	8,0 ≥ ISF < 9,0	ISF ≥ 9,0
	PERCENT	RUIM	REGULAR	BOA	MUITO BOA	OTIMA
Agente Comunitário de Saúde	100%	R\$ 129,00	R\$ 154,80	R\$ 193,50	R\$ 232,20	R\$ 258,00

#### ANEXO V

REFERE-SE AOS INCISO 'V', 'VI', 'VII', 'IX' E 'X' DO ART. 5° COMBINADO COM O ART. 7° DA LEI MUNICIPAL N° \_\_\_/2022

INCENTIVO DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ID-APS) DE ACORDO COM O CARGO OU FUNÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES

TABELA DE VALORES, PERCENTUAIS E NOMINAIS, PARA CLASSIFICAÇÃO

	ID- VALOR DE	APS PARA E REFÊNCIA = 1	QUIPES DE	SAÚDE DA 1 5,00 CONFORM	FAMÍLIA (ES E PRT 2.713/202	SF) 20/GM/MS
	R\$ 3.225,00	50%	60%	75%	90%	100%
CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA	R\$ 1.612,50	R\$ 1.935,00	R\$ 2.418,75	R\$ 2.902,50	R\$ 3.225,00
	NOTA ISF	5,0 ≥ ISF < 6,0	6,0 ≥ ISF < 7,0	7,0 ≥ ISF < 8,0	8,0 ≥ ISF < 9,0	ISF ≥ 9,0
	PERCENT	RUIM	REGULAR	BOA	MUITO BOA	OTIMA
Diretor da Atenção Primária a Saúde	50%	R\$ 806,25	R\$ 967,50	R\$ 1.209,38	R\$ 1.451,25	R\$ 1.612,50
Coordenador de Distrito Sanitário	40%	R\$ 645,38	R\$ 774,00	R\$ 967,50	R\$ 1.161,00	R\$ 1.290,00
Coordenador de Imunização	35%	R\$ 564,38	R\$ 677,25	R\$ 846,56	R\$ 1.015,88	R\$ 1.128,75
Coordenador de Saúde Bucal	35%	R\$ 564,38	R\$ 677,25	R\$ 846,56	R\$ 1.015,88	R\$ 1.128,75
Coordenador do e-SUS	25%	R\$ 403,12	R\$ 483,75	R\$ 604,68	R\$ 725,62	R\$ 806,25
Coordenador do PSE	20%	R\$ 322,50	R\$ 387,00	R\$ 483,75	R\$ 580,50	R\$ 645,00

#### SEJUV

#### **CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV, tem a honra de convidar todos os professores e profissionais de educação física, que atuam nas redes pública e privada do município, para participarem de uma capacitação em voleibol visando a realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte - XVI JEJUNO's 2022.

Data: 21/05/2022

Local: Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV (Ginásio

Poliesportivo)

Horário: 08h00

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONTRATO Nº 2021.05.10-0043

EMENTA: CONSULTA. DÉBITOS DE SERVIÇOS PRESTADOS. COMPRAS DE PASSAGENS. CONTRATOS A D M I N I S T R A T I V O S . RECONHECIMENTO DE DESPESA. ILEGALIDADE NA RETENÇÃO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. LEI 8.666/93. PARECER FAVORÁVEL.

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta dirigida à Procuradoria Geral do Município, em que a Secretaria de Esporte e Juventude-SEJUV, deseja informações acerca da possibilidade de pagamento a empresa contratada SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELLI, prestadora de Serviços ao Município cujo instrumento destina-se a aquisição de passagens para atender as necessidades da Secretaria.

Aduz existirem débitos em aberto, referentes a quatro ORDENS DE COMPRAS, sendo a primeira com número 202102032, no valor de R\$ 750,49; a segunda com número 202101921, no valor de R\$ 544,98; a terceira com número 202101873, no valor de R\$ 976,81; a quarta com número 202101919 no valor de R\$ 499,25, totalizando o montante de R\$ 2.771,53, oriundos do contrato nº 2021.05.10-0043 cujo objeto do presente instrumento refere-se a aquisição de passagens, na qual não foi processado pelo setor responsável.

Apresenta o Secretário de Esporte e Juventude cópia do Processo Administrativo nº 003/2022 e requer Parecer Jurídico sobre a possibilidade ou não do reconhecimento da despesa, assim como a efetuação do pagamento pelos serviços prestados.

É o relatório.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre registrar, preliminarmente, que a análise empreendida se circunscreve aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, não cabendo a esta unidade Jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Assim, vale ressaltar, que o Parecer que se segue é meramente opinativo, não vinculando o gestor à sua decisão, conforme se extrai do julgado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso, *in verbis*:

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINSTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. **TOMADA** DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER C.F. ART 70, parágrafo único, art. 71, II, art. 133. Lei nº8.906, de 1994, art.2°, §3°, art.7°, art.32, art.34, IX. Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração

consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antonio bandeira de Melo, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed. 13ª, p.377.

O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cod. Civil, art.159; Lei 8.906/94, art. 32. Mandado de Segurança deferido."

#### 2.1. Da prevalência do Interesse Público

Na clássica distinção entre interesse público primário e interesse público secundário formulado por Renato Alessi, por interesse primário reputa-se o interesse da coletividade, identificado o bem-comum, colimado pelo Estado no cumprimento de sua finalidade institucional; ao passo que o interesse público secundário seria o interesse do Estado em seu aspecto econômico-patrimonial, na condição de pessoa jurídica, de sujeito de direitos:

Na didática lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Se o Estado causar danos a terceiros e indenizá-los das lesões infligidas estará revelando-se obseguioso ao interesse público, pois é isto o que determina o art. 37 § 6° da Constituição. Se tentar evadir-se a este dever de indenizar (mesmo consciente de haver produzido danos), estará contrariando o interesse público, no afã de buscar o interesse secundário, concernente apenas no aparelho estatal: interesse em subtrairse a despesas (conquanto devidas) para permanecer "mais rico", menos onerado patrimonialmente, lançando, destarte sobre ombros alheios os ônus que o Direito pretende sejam suportados por todos"<sup>1</sup>

Os contratos de prestação de serviços em que o Poder Público seja o contratante orientam-se, predominantemente, pelo regime jurídico privado, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Nestes

casos, a Administração Pública preserva algumas prerrogativas e sujeições indisponíveis, como *v.g.*, cláusula indicativa dos recursos orçamentários que atenderão às despesas do contrato<sup>2</sup>, visto que a Administração não pode contratar sem amparo no orçamento.<sup>33</sup> art. 67, III, CF/88

De toda sorte, neste caso, não há o poder de império conferido pelo regime público, através das cláusulas exorbitantes.

Nada obstante as prerrogativas, a Administração Pública não poderá esquivar-se de suas obrigações, protegendo-se atrás do interesse público que deve resguardar. Destarte, caso não honre os débitos em aberto, não poderá invocar o interesse público para evitar a cobrança, posto que a proteção do interesse público não suprime da Administração o dever de observar os direitos e deveres previstos na ordem jurídica.

#### 2.2 Do enriquecimento sem causa

É incontroverso, na doutrina e na jurisprudência, que a vedação ao enriquecimento sem causa é princípio geral de direito, aplicando-se perfeitamente na seara do Direito Público. Nesse sentido é a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"(...) Uma vez que o enriquecimento sem causa é um princípio geral de direito ~ e não apenas princípio alocado em um de seus braços: público ou privado – evidentemente também se aplica ao direito administrativo... o enriquecimento sem causa tem lugar mesmo em hipótese no qual o contrato não é apenas nulo, mas inexistente 'do que resulta que a noção de enriquecimento sem causa pode comparecer onde tenha havido de fato execução de um contrato que em direito não existe".

No mesmo passo é a lição do saudoso Hely Lopes Meirelles:

"Todavia, mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados pra a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, mas sim no dever moral de indenizar o benefício auferido pelo Estado, que não pode tirar

proveito da atividade particular sem o correspondente pagamento."

Destarte, ainda que tratássemos da hipótese do contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento correspondente ao período sem cobertura contratual, uma vez que tal pagamento não se funda em obrigação contratual, e sim no dever moral de indenizar toda a prestação de serviço ou material recebido e auferido pelo Poder Público, ainda que sem contrato ou com contrato nulo, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade do particular sem a correspondente indenização.

Nesse caso, a responsabilidade não é contratual, mas extracontratual, eis que consequente à anulação do ato, decorrendo, portanto, de fato administrativo. Dissertando sobre o contrato nulo, quase contrato, ou contrato verbal fora as situações legais, Luís Carlos Alcoforado arremata que:

"Nesse caso, ainda que nulo o contrato verbal, considerando-se que se realizou uma necessidade administrativa, transferindo-se um bem ou realizandose um serviço, espaventa a todos a ideia de que a Administração se locuplete em prejuízo do particular que sofreu uma redução no seu patrimônio. Destarte, se houve a execução ou a prestação do objeto contratual, sob a mácula da inexistência de contrato formal, assiste direito ao contratado pretender a contraprestação devida, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração, situação em que a teoria da nulidade absoluta do ato se revela incompatível com o caso concreto. É nessa direção que deve o aplicador da lei forcejar seu poder, a fim de que a máscara da formalidade não esconda o direito do contratado, evitando-se, assim, o acicate ao enriquecimento sem causa da Administração."

Não é admissível que a Administração se locuplete à custa alheia, socorrendo o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa o direito do particular de indenizar-se pela atividade que proveitosamente dispensou em prol da Administração, mesmo que a relação jurídica se haja travado irregularmente ou mesmo ao arrepio de qualquer formalidade (fato que não é o caso em comento).

Em verdade, é incontroverso que a Administração fez uso da prestação do serviço do fornecimento de passagens, fruindo os benefícios daí oriundos, sem a correspondente contraprestação, incorrendo em indisfarçável enriquecimento sem causa, cuja reparação se recomenda. Aliás, a vedação ao enriquecimento sem causa, entre nós, além de princípio geral de direito, é norma plasmada no art. 884 do Código Civil.

Tocante a tema semelhante, o Tribunal de Contas da União em julgado célebre decidiu favoravelmente ao pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração.

A propósito, o paradigma da atuação do gestor público – nessa matéria – deverá ser calcado nas decisões do TCU, a quem cabe interpretar as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

#### 2.3 Do reconhecimento da despesa

As disposições da Lei nº. 4.320/64 não são obstáculo intransponível ao pagamento dos valores pleiteados. Com efeito, é comum no meio administrativo o instrumento jurídico denominado "reconhecimento de dívida" para se formalizar, depois o pagamento da despesa extraordinária contraída.

Toda contratação é precedida de um procedimento formal de licitação ou de exceção ao dever de licitar, cumprindo-se o rito da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento).

Todavia, havendo a prestação de serviços ou o auferimento de benefício extraordinariamente deve-se reportar ao art. 37 da Lei nº. 4.320/64 para instrumentalizar o reconhecimento, *verbis*:

"Art. 37 - As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após encerramento de exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre

que possível, a ordem cronológica." (...)

"Art. 1° - Poderão ser pagas por dotações para 'despesas anteriores', constante dos quadros discriminativos de das unidades despesas orçamentárias, as dívidas de exercícios encerrados devidamente reconhecidas pela autoridade competente. Parágrafo único - As dívidas de que trata este artigo compreendem as seguintes categorias:

I - despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processadas na época própria;

II – despesas de 'Restos a Pagar' com prescrição interrompida, desde que o crédito respectivo tenha sido convertido em renda;

III - compromissos reconhecidos pela autoridade competente, ainda que não tenha sido prevista a dotação orçamentária própria ou não tenha deixado no exercício respectivo, mas que pudessem ser atendidos em face da legislação vigente."

De todo modo, depois de reconhecida a dívida positiva, o administrador deverá levar em consideração os preceitos legais da despesa pública, no tocante à emissão do competente empenho, nos termos do art. 58 da Lei nº. 4.320/64 com a consequente liquidação e o pagamento, nos termos da Lei.

Como instrumentalização do reconhecimento de dívida, toma-se de empréstimo o art. 62 para esclarecer que o instrumento de

empenho pode substituir um eventual ajuste bilateral, tendo em vista sua aplicabilidade imediata, com instrumento hábil ao contrato.

Mister se faz consignar que há vedação expressa no tocante a assunção de obrigação extracontratual, nos termos do art. 60 parágrafo único da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizem por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se copia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea a desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

No entanto, a Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade de pagamento pelos serviços decorrentes do contrato nulo, a título de indenização, nesse sentido, o artigo 59 da citada Lei fornece o regramento aplicável aos efeitos decorrentes dos contratos administrativos nulos, estabelecendo:

Art.59 A declaração de nulidade do contrato Administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, alem de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Seguindo a linha de orientação, a jurisprudência pátria é pacífica:

ADMINSTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. COBRANCA. ACÃO DE CONTRATO ADMINSTRATIVO SEM PRÉVIA LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DO EFETIVA SERVICO CONSTATADA PELO TRIBUNAL Α QUO. INDENIZAÇÃO CABIVEL .SÚMULA 7/STJ. HONORÁRIOS REDUCÃO.

Segundo jurisprudência pacifica desta Corte, ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de previa licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado decorrido para a nulidade.

Não há como alterar as conclusões obtidas pelo Tribunal de origem que, com base nas provas dos autos, entendeu ter havido a efetiva prestação do serviço por parte da autora, incidência da Súmula 7/STJ.

Agravo regimental não provido.

Há de se asseverar que o procedimento de indenização de despesa deve ser utilizado somente em caráter excepcional, o que conduz a necessidade de apuração da responsabilidade administrativa daquele que causou a nulidade, consoante artigo 59, parágrafo único da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

Nesse sentido, citamos a Orientação Normativa AGU nº 04 de abril de 2009: "A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de

reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art.59, parágrafo único da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa".

Portanto, mesmo que seja juridicamente possível reconhecer dívida sem a necessária cobertura contratual e realizar seu pagamento, a administração não está autorizada a utilizar este expediente de forma usual.

Nesse diapasão, eventual autorização para pagamento de despesa sem amparo contratual, ou após o seu término, deverá ser conferida em processo de reconhecimento de dívida (no caso, apenso ao processo administrativo relativo ao contrato original expirado), que deve ser instruído com os seguintes documentos: Identificação do credor/favorecido, descrição do objeto, importância exata a ser paga, documentos fiscais comprobatórios, ateste de cumprimento do objeto e comprovação de pagamento de todos os encargos trabalhistas devidos aos prestadores de serviços.

Ademais, deverá constar no processo a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para efetuar o pagamento, bem como a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Registre-se então, que o pagamento depende de comprovação da prestação do serviço pelo interessado (art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93), do respectivo ateste, total ou parcial do serviço e da necessária liquidação pela Administração devendo, portanto, ser acostado aos autos do processo os respectivos documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento, devendo o ordenador de despesa observar o disposto no art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, *in verbis*:

Art.62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art.63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

L a origem e o objeto do que se deve pagar;

II- a importância exata a pagar;

III- a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação;

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I- o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II- a nota de empenho;

III- os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

O permissivo para o reconhecimento vem da própria Lei nº 4.320/64, em seu artigo 37:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta da dotação especifica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível a ordem cronológica.

Imprescindível observar os elementos necessários para o reconhecimento de dívida, com destaque para a exigência de apuração do responsável que lhe deu causa, a boa-fé do fornecedor ou prestador

de serviço e, obviamente, a boa-fé do gestor público, a formalização e o reconhecimento, pelo Poder Público, de que o produto foi entregue ou o serviço foi prestado a contento, atendendo aos requisitos que o produto ou serviço exigir.

Seguindo esse raciocínio, traz o Processo Administrativo nº 003/2022-SEJUV a observância aos requisitos necessários e essenciais para o Reconhecimento da Dívida em análise.

Assim sendo, restam cumpridos todos os pressupostos exigidos para o pagamento da dívida de exercício anterior, porquanto ter sido apresentado documento comprobatório que gerou a obrigação em comento para sua quitação.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINO favoravelmente pela possibilidade do reconhecimento da dívida apontada no referido Processo Administrativo correspondente aos empenhos das quatro ordens de compras em que a Secretaria de Esporte e Juventude fez uso da prestação do serviço pactuado, e, por conseguinte a posterior realização do pagamento, já que foram prontamente atendidas todas as recomendações necessárias, bem como observados os requisitos exigidos por Lei.

Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança supracitado.

É o parecer,

S.M.J

2Juazeiro do Norte-CE, 09 de maio de 2022.

Camila Paiva de O. Silva Assessora Jurídica-SEJUV Portaria 0162/2021

#### **SEDEST**

Portaria nº 51/2022- SEDEST de 17 de maio de 2022

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor (a) público (a) municipal e adota outras providências.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, nomeado pela Portaria nº 215/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos Arts. 130 e segs. da Lei Complementar nº 12/2006;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta infração administrativa cometida por servidora, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com o fito de apurar na esfera administrativa, possíveis atos infracionais praticados pela servidora (E. N. A), Matrícula nº 31028, inscrita no CPF nº (012.xxx.xxx-86). que ocupa o cargo de Psicóloga, lotada nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, incorrendo na inobservância do dever estabelecido no inciso II do artigo 119, que dispõe sobre, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, o qual será conduzido pela comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 1926, de 03 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de dezembro de 2021, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2° - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3° - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 17 de maio de 2022.

Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Portaria nº215/2022

PORTARIA Nº 055/2022-SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, a solicitação do Conselho Tutelar II por Ofício de n° 137/2022, de 11 de Maio de 2022.

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - CONCEDER ao Sr. Dievine Pereira de Oliveira, portador do RG n° : 20XXXXXXX3-6 SSP-CE, inscrito no CPF n° 057.XXX.XXX-03, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 03 (três) diária e meia, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) mais o valor da meia diária de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 1.340,50 (mil trezentos e quarenta reais e

cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 335,12 (trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), perfazendo o total de R\$ 1.675,62 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com a finalidade de participar do evento Capacita Brasil – Fortaleza a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2022, no Oásis Atlântico Hotels e Resorts, na Beira Mar em Fortaleza/CE, saída aos 24/05/2022 às 12:00h, e retorno aos 27/05/2022 às 15:00h.

 $\,$  Art.  $2^{\rm o}$  – A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2022.

#### JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PORTARIA Nº 056/2022-SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, a solicitação do Conselho Tutelar II por Ofício de n° 137/2022, de 11 de Maio de 2022.

**RESOLVE:** 

Art. 1°-CONCEDER ao Sr. Carlos Felipe Barbosa Costa, portador do RG nº 20XXXXXXXXX40 SSP-CE, inscrito no CPF nº 024.XXX.XXX-46, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 03 (três) diária e meia, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) mais o valor da meia diária de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 1.340,50 (mil trezentos e guarenta reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 335,12 (trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), perfazendo o total de R\$ 1.675,62 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com a finalidade de participar do evento Capacita Brasil -Fortaleza a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2022, no Oásis Atlântico Hotels e Resorts, na Beira Mar em Fortaleza/CE, saída aos 24/05/2022 às 12:00h, e retorno aos 27/05/2022 às 15:00h.

 $$\operatorname{Art.}\ 2^{\circ}$$  – A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2022.

#### JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

#### PORTARIA Nº 057/2022-SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo

Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, a solicitação do Conselho Tutelar II por Ofício de n° 137/2022, de 11 de Maio de 2022.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao Sra. Ana Roberta Pinheiro de Aquino, portadora do RG nº 97XXXXXXX89 SSP-CE, inscrita no CPF nº 879.XXX.XXX-87, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 03 (três) diária e meia, no valor unitário da diária de R\$ 383.00 (trezentos e oitenta e três reais) mais o valor da meia diária de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 1.340,50 (mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 335,12 (trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), perfazendo o total de R\$ 1.675,62 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com a finalidade de participar do evento Capacita Brasil - Fortaleza a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2022, no Oásis Atlântico Hotels e Resorts, na Beira Mar em Fortaleza/ CE, saída aos 24/05/2022 às 12:00h, e retorno aos 27/05/2022 às 15:00h.

 $\,$  Art.  $2^{\rm o}$  – A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2022.

#### JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 058/2022-SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, a solicitação do Conselho Tutelar II por Ofício de nº 137/2022, de 11 de Maio de 2022.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°-CONCEDER ao Sr. Otaciano dos Santos Lacerda, portador do RG n° 75XXX64 SDS PE, inscrito no CPF n° 079.XXX.XXX-60, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST, 03 (três) diária e meia, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) mais o valor da meia diária de R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$570,50( quinhentos reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 142,62 (cento e sessenta e três reais), perfazendo o total de R\$ 713,12 (setecentos e treze reis e doze centavos), com a finalidade de transportar os Conselheiros Tutelares para participar do evento Capacita Brasil – Fortaleza a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2022, no Oásis Atlântico Hotels e Resorts, na Beira Mar em Fortaleza/CE, saída aos 24/05/2022 às 12:00h, e retorno aos 27/05/2022 às 15:00h.

Art.  $2^{\circ}$  – A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2022.

#### JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

#### PORTARIA Nº 059/2022-SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, a solicitação do Conselho Tutelar I por Ofício de nº 141/2022, de 13 de Maio de 2022.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao Sra. Dayane Batista da Silva, portadora do RG nº 20XXXXXXX5-5-SSP-CE, inscrita no CPF nº 045.XXX.XXX-16, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 03 (três) diária e meia, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) mais o valor da meia diária de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 1.340,50 (mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 335,12 (trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), perfazendo o total de R\$ 1.675,62 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com a finalidade de participar do evento Capacita Brasil -Fortaleza a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2022, no Oásis Atlântico Hotels e Resorts, na Beira Mar em Fortaleza/CE, saída aos 24/05/2022 às 12:00h, e retorno aos 27/05/2022 às 15:00h.

Art.  $2^{\circ}$  – A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de maio de 2022.

#### JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, 16 de maio de 2022.

A Comissão de Seleção Pública no uso de suas atribuições legais, vem HOMOLOGAR o Lote do presente processo administrativo de Chamada Pública Nº 01/2022 SEDEST (no que compete a esta Unidade Gestora), em favor do vencedor, de acordo com os termos do processo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

ASSIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PRESENTE PROCESSO HOMOLOGADO EM FAVOR DO SEGUINTE PROPONENTE, O QUAL É CONSIDERADO PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE.

Vencedor: Vale do Salgado Instituto de Gestão Pública, Ambiental, e de Assistência Social, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos inscrita no CNPJ n° 00.951.390/0001-85. Endereço Sítio Pavão, S/N, Zona Rural, Aurora - CE.

## COMISSÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSINATURAS

Maridiana Figueirêdo Dantas (Presidenta) Joana Maria Lima Barros Vice Presidente José Gonçalves de Araújo Secretário Gabriel Munguba de França Danielly Gonçalves Pereira Leite

#### **SEAGRI**



#### Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI

#### EDITAL Nº 002/2022 - CCP / SEAGRI Divulgação do Resultado Preliminar

O município de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAGRI, na forma estabelecida no subitem 6.6 – ETAPA 4, do Edital de Chamamento Público n. 001/2022 – SEAGRI, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** referente ao roço das principais estradas vicinais do município de Juazeiro do Norte/CE, visando a seleção de proposta para a celebração de parceria entre organização da sociedade civil e a Administração Pública Municipal.

O Termo de Colaboração será celebrado de acordo com a ordem de classificação das propostas, observado o limite orçamentário disponível. Caso o proponente mais bem classificado não atenda aos requisitos especificados no edital, a proposta poderá ser substituída pela próxima classificada.

1. Resultado Preliminar - Propostas até o limite inicial dos recursos do Edital (R\$ 42.517,05)

Classificação	OSC	Pontuação
1	Associação dos moradores e produtores Rurais do Sítio	8,0
	Moleque	
2	Associação dos Moradores Rurais da Vila Maria Célia	7,5
	Callou	
3	Associação dos Moradores e Agricultores do Sítio Várzea	7,0
	da Ema e Adjacências	

<sup>\*</sup> Colocação determinada de acordo com o presente edital (item 6.5 – VII) que estabelece os critérios de desempate.

2. Fica aberto o prazo legal para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar na forma estabelecida no subitem 6.7 – ETAPA 5, destacando que a não interposição de recurso no prazo ou a renuncia (inciso V, subitem 6.7, inciso IV, subitem 6.9) passará imediatamente a Fase de Celebração, item 7 do Chamamento Público n. 001/2022 – SEAGRI.

Juazeiro do Norte, 17 de maio de 2022

#### ROBERTA ROCHA FERREIRA

Presidente da Comissão de Chamamento Público - CCP

#### ANTONIO GEBSON PINHEIRO

Membro da Comissão de Chamamento Público - CCP

#### MARCELO DE SOUSA PINHEIRO

Membro da Comissão de Chamamento Público - CCP

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 034/2022/GAB/SEDUC/ PJN, 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO desta portaria nº 034/2022/GAB/SEDUC/PJN que trata sobre a Criação de Grupo de Trabalho para Elaboração de Minuta de Projeto de Lei Complementar que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores de Apoio em Educação Básica do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte - CE, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 81, inciso II, cumulada com a Lei Municipal Complementar nº 112/2017 e;

Considerando o comando constitucional de que os servidores públicos devem ser organizados em carreira;

Considerando a necessidade de se instituir o PCCR dos Servidores de Apoio da Educação Básica, como instrumento de gestão e de valorização profissional.

#### **RESOLVE**

- Art. 1º. Fica criado Grupo de Trabalho para elaboração de Minuta de Projeto de Lei Complementar que instituirá o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores de Apoio em Educação Básica do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte CE.
- Art. 2°. O Grupo de Trabalho referido no art. 1° desta Portaria, será paritário entre Governo e Servidores e composto por:
- I Cícera Cíntia Morais Pinheiro, matrícula nº 90504 (SEDUC/JN CONTROLE INTERNO) Diretora de Controle Interno;
- II Lucélia da Costa Sampaio, matrícula nº 90413 (SEDUC/PJN-GABINETE)- Secretária Especial;
- III Marcelo Moreira Cruz, matrícula nº 89975 (PGM/PJN)- Subprocurador Judicial;
- IV Luciene Furtado Martins de Santana, matrícula nº 94044 (SEDUC/PJN RECURSOS HUMANOS)- Coordenadora de Recursos Humanos;
- V Janacléa Rodrigues Gomes, matrícula nº 92892 (Contabilidade/PIN);

VI – Marcelo Alves de Oliveira, matrícula nº 5044 (SESAU/PJN) - Enfermeiro;

VII- Cicero dos Santos, matrícula nº 0155 (SEDUC/PJN)-Agente Administrativo;

VIII- Ítalo Luiz Batista de Freitas, matrícula nº 22186 (SEDUC/PJN)- Professor;

IX-Cinara Lígia Alves de Melo, matrícula nº 0159 (SEDUC/PJN)-Agente Administrativo;

X- Cicero Roberto Ferreira de Sousa, matrícula nº 0156 (SEDUC/PJN)- Agente Administrativo;

XI- João Soares Sousa, matrícula nº 000399 (AFEJUN/PJN) - Agente administrativo;

XII- José Junio Marçal Vieira, matrícula nº 14395 (AFEJUN/PJN) - Secretário Escolar;

XII- Mardonia Nascimento Vilanova Rodrigues, matrícula nº 1593 (AFEJUN/PJN) - Auxiliar de Secretária;

XIV- Marcelo José da Silva, matrícula nº 8796 (AFEJUN/ PJN) - Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 3º. As atividades dos integrantes do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e nem gratificadas, sendo seu exercício considerada de elevada relevância para o serviço público.

Parágrafo Único. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho terão suas ausências ao trabalho abonadas para cumprirem suas atividades no âmbito deste Grupo e para participarem das Reuniões.

- Art. 4°. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar Minuta de Projeto de Lei descrita no art. 1° desta norma.
- Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte - CE, 17 de Maio de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021



Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

#### **RESULTADO RECURSOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2022 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO NO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

## BANCO CADASTRO DE RESERVA BOLSISTAS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM

Inscrição	NOME	Recurso	Resposta
13	GUSTAVO VICTOR SANTOS DA SILVA	Deferido	Aceito histórico como comprovação de curso de graduação em andamento

#### **RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2022 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO NO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

## BANCO CADASTRO DE RESERVA BOLSISTAS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	ANA LUCIA DE SOUSA	10	10	20	Apto(a)
2.	FRANCISCO RENAN BARBOSA GONÇALO	10	10	20	Apto(a)
3.	MARIA ANDRADE SILVA	8	10	18	Apto(a)
4.	INES PEREIRA MARTINS	8	9	17	Apto(a)
5.	JUCILEIDE RODRIGUES MENDES	9	8	17	Apto(a)
6.	MARIA LÚZIA OLIVEIRA GONÇALVES	8	8	16	Apto(a)
7.	DIONIZIA DE MELO JACÓ	9	7	16	Apto(a)
8.	LUZIANE CARMO DA SILVA	10	6	16	Apto(a)
9.	THAMIRYS FREITAS DOS SANTOS	7	8	15	Apto(a)
10.	ELIZENE MARIA BATISTA DE ARAÚJO	9	6	15	Apto(a)
11.	CICERA MARIA DE CASTRO SANTANA	10	5	15	Apto(a)
12.	CARLA RAFAELA DA SILVA BARROS	10	5	15	Apto(a)
13.	KÁTIA PAULO CALOU	6	8	14	Apto(a)
14.	CICERA PESSOA DOS SANTOS GOUVEIA	9	5	14	Apto(a)
15.	RANIELE RODRIGUES CIRINO	9	4	13	Apto(a)
16.	POLIANA DA SILVA LOBO	9	4	13	Apto(a)
17.	IALANE FERREIRA ALVES	9	4	13	Apto(a)
18.	FRANCISCO MATEUS FAUSTINO ARAÚJO	9	3	12	Apto(a)
19.	CICERA DIALLA PLACIDO NASCUMENTO	5	7	12	Apto(a)
20.	MARIA ADRIANA DE SOUZA RAMOS	6	4	10	Apto(a)



## Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

21.	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	7	3	10	Apto(a)
22.	MISLEYQUELY PINHEIRO TEIXEIRA	7	3	10	Apto(a)
23.	MARIA DO ROSÁRIO FÉLIX MIA BEZERRA	9	1	10	Apto(a)
24.	PAULA RAYANE DA SILVA LIMA	5	4	9	Apto(a)
25.	FRANCISCA DORIVANIA DOS SANTOS	7	2	9	Apto(a)
26.	JULIANA BEZERRA DA SILVA	7	2	9	Apto(a)
27.	CLAUDIANA SABINO DA SILVA GOMES	8	1	9	Apto(a)
28.	REGINALDO FERREIRA DOS PASSOS	9	0	9	Apto(a)
29.	MARIA PALOMA DIONISIO DE OLIVEIRA	9	0	9	Apto(a)
30.	YOHANA IRIS SANTOS SOUSA	9	0	9	Apto(a)
31.	CICERO NAILSON RODRIGUES DA SILVA	9	0	9	Apto(a)
32.	FRANCISCA LUCINEIDE LOURENÇO FEITOSA	3	5	8	Apto(a)
33.	BÁBARA FEITOSA DE FREITAS	5	3	8	Apto(a)
34.	MARIA RENATA RIBEIRO RAMOS	8	0	8	Apto(a)
35.	ANA CELIA RODRIGUES SILVA	7	0	7	Apto(a)
36.	JOÃO RYDLLEN ALCANTARA FERREIRA	7	0	7	Apto(a)
37.	FRANCISCA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	5	1	6	Apto(a)
38.	MARIA JÉSSICA SILVA CASTRO	6	0	6	Apto(a)
39.	SHEILLA BELO DOS SANTOS	4	0	4	Apto(a)
40.	IONE SOUSA SILVA	4	0	4	Apto(a)
41.	TEREZA FERREIRA TOMÉ	3	0	3	Apto(a)
42.	CARLA JULIANA BATISTA DE ARAUJO	3	0	3	Apto(a)
43.	ROSANGELA EVANGELISTA SILVA	3	0	3	Apto(a)
44.	TALITA PEREIRA MELO	3	0	3	Apto(a)
45.	DAYANNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	2	0	2	Apto(a)
46.	GUSTAVO VICTOR SANTOS DA SILVA	2	0	2	Apto(a)

# PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 184/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Reenquadrar a servidora LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n° 050025-9, para o Nível 14- Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (09) nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

#### WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

#### PRESIDENTE

PORTARIA Nº 185/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

## **RESOLVE:**

Art.1°. Reenquadrar a servidora VERBENIA PINHEIRO GONÇALVES, ocupante do Cargo de TELEFONISTA, matrícula nº 050078-0, para o Nível 13- Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (09) nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

## **PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 186/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art.1°.Reenquadrar o servidor JOSE LIDEMAR FIGUEIREDO CALOU, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 050070-4, para o Nível 11 - Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PORTARIA Nº 187/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### RESOLVE:

Art.1°.Reenquadrar o servidor FRANCISCO FABIANO MARÇAL VIEIRA, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 050172-7, para o Nível 13 - Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

#### WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

#### **PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 188/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

## RESOLVE:

Art.1°.Reenquadrar o servidor FABIANO ARAUJO RAMOS, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 050064-0, para o Nível 13 - Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

#### **PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 190/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art.1°.Reenquadrar a servidora LIDIA SIBERIA VERAS DE LUNA, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 050009-7, para o Nível 12 – Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

## 040 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## **JUAZEIRO DO NORTE-CE, 17 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 191/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art.1°.Reenquadrar a servidora FRANCISCA ROSÂNGELA LANDIM COELHO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 050039-9, para o Nível 11 - Classe I.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

#### WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

## PRESIDENTE

PORTARIA Nº 192/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Reenquadrar a servidora EDILANIA MARIA LIRA DA CUNHA, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula n° 050059-3, para o Nível 10 - Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

#### **PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 193/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

## RESOLVE:

Art.1°. Reenquadrar a servidora MARIA DO SOCORRO BEZERRA PINHEIRO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 050033-0, para o Nível 08 D1- Classe I.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PORTARIA Nº 194/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### RESOLVE:

Art.1°. Reenquadrar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS EVANGELISTA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 050062-3, para o Nível 08 - Classe I.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

#### WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

## PRESIDENTE

PORTARIA Nº 195/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1°. Reenquadrar a servidora TÂNIA MARIA MOTA MACÊDO, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 050077-1, para o Nível 09 - Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

#### WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

#### **PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 196/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Reenquadrar o servidor MARIO MALZONI NETO, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 050074-7, para o Nível 10 - Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PORTARIA Nº 197/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Reenquadrar a servidora MARIA AUXILIADORA DE MATOS MAGALHÃES, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 050041-0, para o Nível 12 - Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

## PRESIDENTE

PORTARIA Nº 198/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Reenquadrar a servidora ALINE MARIA AVELAR BOAVENTURA, ocupante do Cargo de Digitadora, matrícula nº 050056-9, para o Nível 10 – Classe I.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

#### WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

#### **PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 199/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Reenquadrar a servidora LÚCIA MARÇAL VIEIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 050174-3, para o Nível 13 - Classe I.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PORTARIA Nº 200/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Reenquadrar a servidora MARIA IRATONIA DE CASTRO FEITOSA, ocupante do Cargo de Recepcionista, matrícula nº 050026-7, para o Nível 13 – Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

#### **PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 201/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**RESOLVE:** 

- Art. 1°. Reenquadrar a servidora KÁTHIA MATOS RODRIGUES, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 050029-1, para o Nível 08 Classe I.
- Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

#### WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

#### **PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 202/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Reenquadrar o servidor FRANCISCO JOSÉ DE MENEZES PINHEIRO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 050021-6, para o Nível 14 - Classe I.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

## 044 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## **JUAZEIRO DO NORTE-CE, 17 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 203/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### RESOLVE:

Art.1°. Reenquadrar o servidor JOSE NILTON FERREIRA DE LIMA, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula  $n^\circ$  050069-0, para o Nível 13 – Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

#### **PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 204/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o servidor FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 050020-8, para o Nível 12 – Classe I.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

#### WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

#### **PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 205/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Reenquadrar o servidor FRANCISCO ALMIR AMORIM MACÊDO, ocupante do Cargo de Operador de Som, matrícula n° 050061-5, para o Nível 13 - Classe I.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PORTARIA Nº 206/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1°. Reenquadrar a servidora MARIA IVONE PEREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula n° 050028-3, para o Nível 13 – Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

#### **PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 207/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

## RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o servidor FRANCISCO JOÃO DE FIGUEIREDO, ocupante do Cargo de Odontólogo, matrícula nº 050066-6, para o Nível 08 – Classe II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

#### WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

#### **PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 208/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Reenquadrar a servidora INÊS CLÁUDIA GALVÃO SALES, ocupante do Cargo de Telefonista, matrícula nº 050024-0, para o Nível 14 - Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PORTARIA Nº 209/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Reenquadrar o servidor ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 050036-4, para o Nível 09 Classe I.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

#### **PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 210/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Reenquadrar o servidor MARILENE VIEIRA SOBREIRA CAMILO, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 050035-6, para o Nível 12 Classe I.
- Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

#### WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

#### **PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 211/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1°. Reenquadrar a servidora MARCONISETH CARVALHO DE ALENCAR, ocupante do Cargo de Advogada, matrícula nº 050071-2, para o Nível 12 Classe II.
- Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PORTARIA Nº 212/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Reenquadrar o servidor FERNANDO VIEIRA DE ARAÚJO, ocupante do Cargo de Repórter, matrícula nº 050065-8, para o Nível 11 - Classe I.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

## WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

## **PRESIDENTE**

PORTARIA - RH Nº 213/2022

EMENTA: EXONERAR do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Exonerar, ANTONIO TARCISIO ALVES DE ABREU JUNIOR do Cargo de PROCURADOR GERAL, DAS-1 -

Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral-DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

#### RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

#### **PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 214/2022

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação do Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARIA ELIZA FERNANDES DE LAVOR BOAVENTURA, para o Cargo de Procuradora Geral, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior – Categoria Funcional – Direção Geral- DG, para responder pelo cargo acima mencionado.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (17) dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

#### RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PORTARIA Nº 215/2022

EMENTA: EXONERAR do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE EVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar SAULO ANDERSON SANTANA PEREIRA, do Cargo de DIRETOR GERAL, DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral-DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (17) dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

# RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 216/2022 - ERRATA

EMENTA: Dispõe sobre ERRATA Portaria nº 189/2022 que CONCEDE de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Conceder ao Vereador LUCAS RODRIGUES SOARES NETO,01(uma) diária para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas junto a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Ação Social do Estado, no dia 17 de maio do fluente ano.

LEIA-SE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador LUCAR RODRIGUES SOARES NETO, 01(UMA) diária para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas junto a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Ação Social do Estado, no dia 18 de maio do fluente ano.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (17) dezessete dias de maio do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

## RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

#### **PRESIDENTE**

## **AVISOS E EDITAIS**

#### ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) - Concorrência nº 2022.03.08.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.03.08.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA -S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA, com proposta de precos no valor global de R\$ 15.437.305,06 (quinze milhões quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e cinco reais e seis centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 -1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de maio de 2022. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.05.16.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas

atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.16.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículos e motocicletas destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 16 de maio de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares -Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR DISTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 006LAB/2022, CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2021 - SESAU PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Distratante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / CE -

Distratado: LABORATÓRIO CLÍNICO SANTO INÁCIO LTDA - ME - CNPJ N° 06.942.387/0001-81

Modalidade: Rescisão Amigável-Art. 79, II, parágrafo 1.º da Lei n.º 8.666/93 e Art. 472 do Código Civil Brasileiro.

Objeto: As partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, com base na autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolvem realizar o presente Termo de Rescisão, referente ao Contrato nº 002LAB/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, que tinha por escopo, a Contratação De Empresa para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade AMBULATORIAL (ANÁLISES CLINICAS), pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS e FPO.

Data da Assinatura: Juazeiro do Norte - CE, 29 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR DISTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 002APAE/2022, CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2021 - SESAU PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Distratante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / CE-

Distratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ N° 07.670.367/0001-61

Modalidade: Rescisão Amigável-Art. 79, II, parágrafo 1.º da Lei n.º 8.666/93 e Art. 472 do Código Civil Brasileiro.

Objeto: As partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, com base na autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolvem realizar o presente Termo de Rescisão, referente ao Contrato nº 002APAE/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, que tinha por escopo, a Contratação De Empresa para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA), pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS e FPO, pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS e FPO.

Data da Assinatura: Juazeiro do Norte - CE, 29 de abril de 2022.



Exemplares disponíveis na página https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php

## 050 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## **JUAZEIRO DO NORTE-CE, 17 DE MAIO DE 2022**

# PREFEITURAMUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

> Chefe de Gabinete - GAB Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN **Paulo André Pedroza de Lima** 

Secretária de Saúde - SESAU Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST Josineide Pereira de Sousa Lima Secretário de Administração - SEAD Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP **Diogo dos Santos Machado** 

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI Cícero Roberto Sampaio de Lima

> Secretário de Infraestrutura - SEINFRA José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR Paulo César de Lima Andrelino

> Secretário de Cultura - SECULT Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação -SEDECI **Wilson Soares Silva** 

